



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2019/020

Reaplicar Tecnologias Sociais em municípios de Minas Gerais

A Fundação Banco do Brasil, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, instituída pelo Banco do Brasil S.A., com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Lote 22 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob Nº 01.641.000/0001-33, neste ato denominada FUNDAÇÃO, e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, empresa de economia mista constituída por ações, inscrita no CNPJ 17.281.106/0001-03, no âmbito do Acordo de Cooperação celebrado entre as duas instituições, em 10.05.2018, tornam público a abertura de Edital de Credenciamento com objetivo de reaplicar Tecnologias Sociais em municípios de Minas Gerais.

Brasília - DF

18.02.2019

1. CONCEITOS

1.1. Para os efeitos deste Edital, aplicam-se os seguintes conceitos:

a. **Tecnologia Social (TS):** compreende “produtos, técnicas ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social”.

b. **Reaplicação:** processo que visa à apropriação e implantação da Tecnologia Social em outras comunidades. Englobam atividades de mobilização, sensibilização, educação, capacitação e adequação da tecnologia às especificidades locais.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o credenciamento de proponentes para prestação de serviços, à FUNDAÇÃO, de reaplicação das Tecnologias Sociais **SAF – SISTEMAS AGROFLORESTAIS, BIODIGESTOR SERTANEJO, FOSSA SÉPTICA TEVAP e CISTERNA DE PLACAS FERROCIMENTO**, descritas no **ANEXO I** deste Edital, nas quantidades e nos municípios de Minas Gerais discriminados no **ANEXO II**, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO (tomadora de serviços) e as proponentes que vierem a ser contratadas (entidades prestadoras dos serviços) ou seus empregados.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à FUNDAÇÃO – Comissão de Credenciamento, por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, durante os prazos descritos a seguir, sob o título “Edital de Credenciamento nº 2019/020 – Dúvidas”.

3.2 As respostas às consultas serão publicadas no Portal da FUNDAÇÃO: www.fbb.org.br.

4. INSTRUÇÕES E PRAZOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação de habilitação deverá ser enviada à FUNDAÇÃO, via postal, com AR (Aviso de Recebimento), no endereço indicado abaixo, em um único envelope lacrado, identificado com os termos a seguir, ou entregues pessoalmente, mediante protocolo:

REMETENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/020
NOME E CNPJ DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/020
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL
TRECHO 02, LOTE 22, BRASÍLIA – DF
CEP 70.200-002

4.2 O prazo final para recebimento dos envelopes será até às 18h do dia **18.04.2019**.

4.3 A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por extravios ou problemas de entrega de envelopes postados.

4.4 Em caso de envio de dois ou mais envelopes pela mesma instituição, será considerado aquele com data de protocolo ou postagem mais recente.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros serão disponibilizados pela COPASA MG e FUNDAÇÃO, exclusivamente para a execução dos contratos de reaplicação das Tecnologias Sociais detalhadas no **ANEXO I** e nas quantidades e locais descritos no **ANEXO II**.

5.2 Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FUNDAÇÃO e a COPASA MG poderão decidir pelo aumento da quantidade de Tecnologias Sociais a serem reaplicadas nos municípios já trabalhados e/ou em novos municípios.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação junto à FUNDAÇÃO, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

6.1.1 Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado;

ATENÇÃO! O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento.

6.1.2 Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

6.1.3 Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso.

Atenção! São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.

Regularidade Fiscal:

6.1.4 A proponente deverá apresentar situação regular perante os órgãos listados a seguir, cujas certidões poderão ser impressas em sítios específicos e encaminhadas à FUNDAÇÃO:

6.1.4.1 Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de consulta à Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

6.1.4.2 Caixa Econômica Federal perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio da consulta do Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;

6.1.4.3 Justiça do Trabalho, por meio da consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.4.4 Controladoria Geral da União, por meio de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

6.1.5 Atestado de capacidade técnica e operacional, expedida por pelo menos 1 (uma) entidade congênere ou governamental, certificando sua experiência em reaplicação de cada uma das Tecnologias Sociais, **SAF – Sistemas Agroflorestais, Biodigestor Sertanejo, Fossa Séptica TEvap e Cisterna de Placas Ferrocimento**, objetos desse Edital, emitido em papel timbrado da entidade atestadora.

6.1.6 Cópia de pelo menos 1 (um) Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, Termo de Parceria ou outros instrumentos contratuais, que comprovem a experiência atestada no item anterior;

6.1.7 Requerimento de credenciamento, conforme **ANEXO II** e **APÊNDICE A**, indicando até 4 (quatro) lotes, contendo os municípios priorizados pela COPASA MG, onde serão reaplicadas as Tecnologias Sociais nas quantidades informadas;

6.1.8 Declaração datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, conforme **ANEXO III**.

6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

Atenção! A proponente deverá manter durante a vigência do credenciamento e/ou contrato todas as condições de qualificação exigidas neste Edital, fornecendo sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO, as certidões e documentos probatórios dessa qualificação, sob pena de, não o fazendo no prazo e forma determinados, ser excluída do credenciamento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

6.3 Poderão participar deste credenciamento as proponentes que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.4 A proponente deve possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de existência comprovada, mediante consulta da data de abertura constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tendo como referência a data de publicação deste Edital (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

Atenção! Caso a proponente seja sucessora de outra, o tempo de existência anterior poderá ser acrescido, desde que apresente documentação comprobatória atestando a sucessão e o comprovante de seu registro no órgão competente.

7. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

7.1 Estão impedidas de participar do processo de credenciamento as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.1.1 Possuírem finalidade lucrativa;

7.1.2 Não apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital;

7.1.3 Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou entidades religiosas;

7.1.4 Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

7.1.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

7.1.6 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, conforme item 6.1.4;

7.1.7 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNDAÇÃO;

7.1.8 Não possuam 2 (dois) anos de existência, no mínimo;

7.1.9 A FUNDAÇÃO não se responsabiliza por informações não atualizadas pelos órgãos competentes nos sítios acima, onde serão consideradas as informações constantes no ato da consulta.

8. HABILITAÇÃO E RECURSOS

- 8.1 A documentação recebida será submetida à apreciação da Comissão de Credenciamento.
- 8.2 A Comissão de Credenciamento poderá solicitar a regularização das certidões descritas no **item 6.1.4**, caso alguma se encontre com o prazo de validade vencido.

Atenção! A solicitação para regularização de certidões será encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado na proposta protocolada, devendo a proponente atendê-la em até 10 (dez) dias úteis, sendo que expirado este prazo a proposta de credenciamento será **indeferida**.

- 8.3 O deferimento dos pedidos de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências deste Edital, em especial, dos **itens 6 e 7**.
- 8.4 A FUNDAÇÃO comunicará os resultados preliminares das análises de credenciamento no seu Portal, no endereço: www.fbb.org.br.
- 8.5 A proponente tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da divulgação do resultado preliminar, para apresentar recurso ao resultado do credenciamento;
- 8.6 Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento por meio do endereço eletrônico chamadaspublicas@fbb.org.br, identificado com o seguinte título: “Edital de Credenciamento nº 2019/020 – Recursos”.
- 8.7 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da divulgação do resultado preliminar, não serão considerados. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 8.8 Os recursos serão julgados pela Comissão de Credenciamento e, em caso de indeferimento, serão levados a instâncias superiores e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.
- 8.9 A FUNDAÇÃO divulgará a relação das proponentes credenciadas por meio do seu Portal no endereço: www.fbb.org.br.
- 8.10 Não serão aceitos novos recursos em relação às decisões finais proferidas pela Comissão de Credenciamento.

9 CREDENCIAMENTO

- 9.1 A FUNDAÇÃO indeferirá o pedido de credenciamento de interessados, à vista da análise documental, inclusive da capacidade técnica, não condizentes com as exigências citadas neste edital.
- 9.2 A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.
- 9.3 Para assegurar a disponibilidade de um número adequado de proponentes credenciadas, a FUNDAÇÃO e a COPASA MG poderão promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura deste processo de credenciamento e contratação de prestadoras desse serviço.

10 DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONTRATAÇÃO

10.1 As proponentes participantes deste certame deverão preencher o formulário Requerimento de Credenciamento constante no **ANEXO II**, além de indicar até 4 (quatro) lotes de interesse no **APÊNDICE A**.

Atenção! As Tecnologias Sociais serão reaplicadas preferencialmente em propriedades rurais com até 4 módulos fiscais, de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e indígenas ou suas organizações econômicas, tais como empreendimentos rurais, cooperativas ou associações. As localidades serão indicadas pela COPASA MG.

10.2 Após a divulgação da relação de proponentes habilitadas, caso haja mais de uma credenciada em determinada Lote, a FUNDAÇÃO efetuará um sorteio com o objetivo de definir a ordem de chamada para a formalização dos contratos.

10.3 Após o sorteio, a lista contendo a ordem de chamada das proponentes, será publicada no Portal da FUNDAÇÃO www.fbb.org.br.

10.4 A contratação somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos para o início das atividades.

10.5 Havendo a disponibilidade, a FUNDAÇÃO oferecerá o serviço à proponente credenciada melhor posicionada na ordem de chamada, por meio de mensagem destinada ao endereço eletrônico informado no Requerimento de Credenciamento, conforme **ANEXO II**.

10.6 Após o aceite do serviço, a FUNDAÇÃO iniciará os procedimentos para a formalização do Contrato de Prestação de Serviços, conforme o **ANEXO IV** deste Edital.

10.7 O Contrato de Prestação de Serviços possui vigência de 18 (dezoito) meses.

10.8 A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, desde que devidamente motivada, mediante celebração de aditivo.

10.9 A FUNDAÇÃO poderá oferecer serviço às entidades credenciadas em outras lotes quando não houver nenhuma entidade credenciada para uma determinada lote. Havendo mais de uma interessada, será realizado um novo sorteio.

11 REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os valores de referência para a reaplicação de cada Tecnologia Social estão discriminados no **ANEXO I**, calculados de acordo com padrões, métodos e principais processos a serem adotados pelas entidades credenciadas pela FUNDAÇÃO para a execução dos serviços.

11.2 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a remuneração e a forma de pagamento serão efetuadas segundo os critérios estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços (**ANEXO IV**).

11.3 A FUNDAÇÃO fará o pagamento às entidades contratadas mediante crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., informada no documento fiscal.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas às credenciadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FUNDAÇÃO pelo infrator:

12.1.1 Advertência, que poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais, que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO;
- b. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos, que poderá ocorrer quando houver:

- a. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO;
- c. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- d. Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e. Reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- f. Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- g. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- i. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o interessado, idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

12.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Atenção! Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FUNDAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à FUNDAÇÃO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples divulgação pela FUNDAÇÃO, neste Edital, do tipo de serviço a ser realizado e das tabelas de remuneração não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das participantes, não cabendo à FUNDAÇÃO o ressarcimento de quaisquer eventuais despesas ou prejuízos alegados pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos pelas interessadas.

13.2 As proponentes credenciadas serão reavaliadas quanto aos requisitos relativos à habilitação, citados nos **itens 6 e 7** deste Edital, quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou motivo que o justifique, podendo ser cancelada a habilitação para a prestação de serviços de que trata este Edital.

13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

14 ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento:

ANEXO I: Aspectos Técnicos e Metodológicos

ANEXO II: Requerimento de Credenciamento

Apêndice A: Lotes com os Municípios e as Tecnologias Sociais que serão reaplicadas

ANEXO III: Declaração

ANEXO IV: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Documento nº 01 do Contrato – Minutas de Declaração de Isenção e Imunidade de Tributos